



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 - Centro - Galinhos/RN - CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

## **EDITAL DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº \_\_\_\_/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

O MUNICÍPIO DE GALINHOS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de cooperativa especializada para disponibilização de profissionais da educação, conforme condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

Contratação emergencial de cooperativa especializada para disponibilização de:

- Professores;
- Auxiliares de Sala;
- Monitores Escolares;
- Nutricionistas;

visando suprir as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais da rede municipal de ensino.

#### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação direta fundamenta-se:

- No art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Nos princípios da continuidade do serviço público;
- Na necessidade emergencial da manutenção das atividades educacionais.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação emergencial justifica-se em razão da necessidade imediata de suprir a carência de profissionais da educação nas unidades escolares municipais, evitando:

- Interrupção das aulas;
- Prejuízo ao calendário escolar;
- Comprometimento das atividades pedagógicas;
- Descontinuidade do acompanhamento nutricional escolar;
- Prejuízos ao atendimento dos alunos.

A situação caracteriza emergência administrativa capaz de comprometer a continuidade do serviço público educacional.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

##### **4.1 PROFESSORES**

- Planejamento pedagógico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 - Centro - Galinhos/RN - CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

- Regência de sala de aula;
- Avaliação de aprendizagem;
- Participação em reuniões pedagógicas.

#### 4.2 AUXILIARES DE SALA

- Apoio às atividades pedagógicas;
- Auxílio no acompanhamento dos alunos;
- Organização do ambiente escolar.

#### 4.3 MONITORES ESCOLARES

- Acompanhamento disciplinar;
- Apoio nas atividades escolares;
- Monitoramento de alunos.

#### 4.4 NUTRICIONISTAS

- Elaboração de cardápios;
- Supervisão da alimentação escolar;
- Orientação nutricional;
- Acompanhamento do PNAE.

### 5. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
01	Professor Educação Especial	10	(XX) SEMANAIS
02	Professor	23	(XX) SEMANAIS
03	Apoio de Sala	27	(XX) SEMANAIS
04	Monitor Escolar	03	(XX) SEMANAIS

### 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de até 6 (SEIS) meses, podendo ser encerrado antecipadamente com a conclusão do procedimento licitatório definitivo.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar cooperativas que:

- Possuam objeto social compatível;
- Estejam regularmente constituídas;
- Apresentem regularidade fiscal e trabalhista;
- Comprovem experiência na prestação de serviços educacionais;
- Possuam capacidade técnica compatível com o objeto.

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 - Centro - Galinhos/RN - CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

### **8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Estatuto ou contrato social;
- Ata de eleição da diretoria;
- Registro na Junta Comercial ou órgão competente.

### **8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT.

### **8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Atestado de capacidade técnica;
- Comprovação de experiência compatível;
- Relação de profissionais disponíveis.

### **8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Certidão negativa de falência;
- Balanço patrimonial, quando exigido.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão conter:

- Valor global;
- Valor por profissional;
- Planilha de composição de custos;
- Prazo de execução;
- Declaração de disponibilidade imediata dos profissionais.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será considerada vencedora a proposta que apresentar:

- Menor preço global;
- Compatibilidade com os preços de mercado;
- Atendimento integral às exigências do edital.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

- Disponibilizar os profissionais necessários;
- Garantir substituições imediatas;
- Manter supervisão técnica;
- Responsabilizar-se pelos encargos legais;
- Apresentar relatórios mensais;
- Cumprir as normas da Secretaria Municipal de Educação.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- Fiscalizar os serviços;
- Efetuar os pagamentos;
- Disponibilizar condições adequadas para execução contratual.

## 13. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente mediante:

- Nota fiscal;
- Relatório de execução;
- Frequência dos profissionais;
- Atesto do fiscal do contrato;
- Regularidade fiscal da contratada.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: \_\_\_\_\_

Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

## 17. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

## **19. ANEXOS**

### **Integram este Edital:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Plano de Trabalho;

Anexo V – Cronograma de Execução.

Galinhos/RN, 21 de maio de 2026.

Giselle Idalino Moreira  
Responsável pela Demanda  
Secretário(a) Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 - Centro - Galinhos/RN - CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação emergencial de cooperativa especializada para disponibilização de profissionais da área educacional, compreendendo professores, auxiliares de sala, monitores escolares e nutricionistas, visando suprir as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais da rede municipal de ensino.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação emergencial justifica-se pela necessidade imediata de suprir a carência de profissionais da educação nas unidades escolares da rede municipal, evitando prejuízos ao funcionamento regular das atividades pedagógicas e administrativas.

A ausência dos profissionais compromete:

- O cumprimento do calendário escolar;
- A continuidade das aulas;
- O acompanhamento pedagógico dos alunos;
- A assistência aos estudantes com necessidades específicas;
- O controle e acompanhamento nutricional da alimentação escolar.

A situação caracteriza hipótese de emergência administrativa, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante do risco de interrupção dos serviços públicos essenciais da educação.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação será realizada por dispensa emergencial de licitação, com fundamento:

- No art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Na necessidade de continuidade do serviço público;
- Nos princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A cooperativa deverá disponibilizar profissionais qualificados para atuação nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações abaixo:

##### **4.1 PROFESSORES**

##### **ATRIBUIÇÕES**

- Planejar e ministrar aulas;
- Elaborar atividades pedagógicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

- Avaliar desempenho escolar;
- Participar de reuniões pedagógicas;
- Cumprir carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

#### REQUISITOS

- Formação em Licenciatura compatível com a área de atuação;
- Registro profissional quando exigido.

#### 4.2 AUXILIARES DE SALA

##### ATRIBUIÇÕES

- Auxiliar o professor em sala de aula;
- Acompanhar alunos;
- Apoiar organização das atividades pedagógicas;
- Auxiliar alunos com necessidades específicas.

##### REQUISITOS

- Ensino médio completo;
- Experiência em ambiente escolar será diferencial.

#### 4.3 MONITORES ESCOLARES

##### ATRIBUIÇÕES

- Acompanhar alunos em atividades escolares;
- Auxiliar no controle disciplinar;
- Apoiar atividades recreativas e extracurriculares;
- Auxiliar no embarque e desembarque escolar, quando necessário.

##### REQUISITOS

- Ensino médio completo;
- Experiência com atividades escolares.

#### 4.4 NUTRICIONISTAS

##### ATRIBUIÇÕES

- Elaborar cardápios escolares;
- Supervisionar alimentação escolar;
- Orientar boas práticas alimentares;
- Acompanhar execução do PNAE;
- Emitir relatórios técnicos.

##### REQUISITOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 - Centro - Galinhos/RN - CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

- Formação superior em Nutrição;
- Registro ativo no CRN.

## 5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Professor	10
02	Auxiliar de Sala	23
03	Monitor Escolar	27
04	Nutricionista	03

## 6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 06 (seis) meses, podendo ser encerrado antecipadamente após conclusão de procedimento licitatório definitivo.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A cooperativa deverá:

- Estar regularmente constituída;
- Possuir objeto social compatível;
- Comprovar capacidade técnica;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista;
- Disponibilizar profissionais qualificados;
- Garantir substituição imediata em caso de ausência;
- Manter supervisão técnica e administrativa.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I – Disponibilizar profissionais devidamente habilitados;
- II – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e cooperativistas;
- III – Garantir continuidade dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 - Centro - Galinhos/RN - CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

IV – Substituir imediatamente profissionais ausentes;

V – Apresentar relatórios mensais de execução;

VI – Cumprir normas e orientações da Secretaria Municipal de Educação;

VII – Manter frequência regular dos profissionais;

VIII – Responsabilizar-se pela conduta dos profissionais disponibilizados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da contratante:

I – Fiscalizar a execução contratual;

II – Efetuar os pagamentos;

III – Disponibilizar locais adequados para execução dos serviços;

IV – Comunicar irregularidades verificadas.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

- Acompanhar a execução contratual;
- Conferir frequência dos profissionais;
- Emitir relatórios de fiscalização;
- Atestar notas fiscais;
- Comunicar irregularidades.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente mediante:

- Nota fiscal;
- Relatório de execução;
- Relação nominal dos profissionais;
- Frequência mensal;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Atesto do fiscal do contrato.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

Órgão: \_\_\_\_\_

Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

#### **14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A estimativa de preços será realizada mediante:

- Pesquisa de mercado;
- Contratações similares;
- Painel de preços;
- Orçamentos obtidos junto ao mercado.

#### **15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Será selecionada a proposta que apresentar:

- Menor preço global;
- Compatibilidade com os preços praticados no mercado;
- Atendimento integral às exigências técnicas e documentais.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido:

- Por interesse da Administração;
- Pelo descumprimento contratual;
- Pela paralisação injustificada dos serviços;
- Nas hipóteses previstas em lei.

#### **18. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

Com a contratação pretende-se:

- Garantir continuidade das aulas;
- Evitar prejuízo ao calendário escolar;
- Assegurar atendimento adequado aos alunos;
- Garantir acompanhamento nutricional escolar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

- Manter regular funcionamento das unidades escolares.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Galinhos/RN, 21 de maio

## RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Giselle Idalino Moreira  
Responsável pela Demanda  
Secretário(a) Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 - Centro - Galinhos/RN - CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA EMERGENCIAL Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A empresa/cooperativa abaixo identificada apresenta proposta de preços para contratação emergencial de cooperativa especializada para disponibilização de professores, auxiliares de sala, monitores escolares e nutricionistas, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Termo de Referência.

#### 1. DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### 2. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
01	Professor	____	Posto	_____	_____
02	Auxiliar de Sala	____	Posto	_____	_____
03	Monitor Escolar	____	Posto	_____	_____
04	Nutricionista	____	Posto	_____	_____

#### 3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR MENSAL GLOBAL:

R\$ \_\_\_\_\_

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO:

R\$ \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ )

#### 4. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

A proposta contempla todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo:

- Remuneração dos profissionais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 - Centro - Galinhos/RN - CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

- Encargos trabalhistas e previdenciários;
- Encargos fiscais;
- Taxas administrativas;
- Benefícios;
- Transporte;
- Alimentação;
- Equipamentos necessários;
- Demais despesas incidentes.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de até 06 (seis) meses, conforme previsto no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

## 6. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua apresentação.

## 7. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

I - Conhecemos e aceitamos todas as condições constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

II - Os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços;

III - Disponibilizaremos os profissionais imediatamente após a assinatura contratual;

IV - Os profissionais atenderão às qualificações exigidas pela Secretaria Municipal de Educação;

V - Manteremos regularidade fiscal e trabalhista durante toda execução contratual.

## 8. DADOS BANCÁRIOS

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA COOPERATIVA

Município de \_\_\_\_\_

Data: //2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) \_\_\_\_\_, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado CONTRATANTE, e a COOPERATIVA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação emergencial de cooperativa especializada para disponibilização de profissionais da área educacional, compreendendo:

- Professores;
- Auxiliares de sala;
- Monitores escolares;
- Nutricionistas;

destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais da educação municipal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato decorre da Dispensa Emergencial nº \_\_\_\_/2026, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação decorre da necessidade emergencial de suprir a carência temporária de profissionais da educação, evitando prejuízos ao funcionamento das unidades escolares, à continuidade do calendário letivo e à prestação dos serviços educacionais essenciais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS FUNÇÕES E QUANTITATIVOS**

FUNÇÃO	QUANTIDADE
--------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 - Centro - Galinhos/RN - CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

<b>Professor</b>	_____
<b>Auxiliar de Sala</b>	_____
<b>Monitor Escolar</b>	_____
<b>Nutricionista</b>	_____

Parágrafo único. Os quantitativos poderão sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observados os limites legais.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS**

### **I – PROFESSORES**

- Planejar e ministrar aulas;
- Elaborar atividades pedagógicas;
- Avaliar o desempenho dos alunos;
- Participar de reuniões pedagógicas.

### **II – AUXILIARES DE SALA**

- Auxiliar o professor nas atividades em sala;
- Acompanhar alunos;
- Apoiar a organização pedagógica.

### **III – MONITORES ESCOLARES**

- Acompanhar alunos nas dependências escolares;
- Auxiliar no controle disciplinar;
- Apoiar atividades extracurriculares.

### **IV – NUTRICIONISTAS**

- Elaborar cardápios escolares;
- Supervisionar alimentação escolar;
- Orientar boas práticas alimentares;
- Acompanhar programas nutricionais.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de até 06 (SEIS) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser encerrado antecipadamente com a conclusão do procedimento licitatório regular.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 - Centro - Galinhos/RN - CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente mediante:

- Apresentação da nota fiscal;
- Relatório de execução dos serviços;
- Relação nominal dos profissionais disponibilizados;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- Atesto do fiscal do contrato.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento somente será realizado após a comprovação da efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo segundo. Havendo irregularidade na documentação, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: \_\_\_\_\_

Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Disponibilizar profissionais qualificados e aptos à execução dos serviços;
- II – Substituir imediatamente profissionais ausentes ou inadequados;
- III – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e cooperativistas;
- IV – Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda execução contratual;
- V – Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Garantir a continuidade dos serviços;
- VII – Apresentar relatórios mensais de execução;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

VIII – Manter supervisão técnica e administrativa dos profissionais disponibilizados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – Fiscalizar a execução contratual;
- II – Efetuar os pagamentos devidos;
- III – Disponibilizar condições adequadas para execução dos serviços;
- IV – Comunicar irregularidades verificadas na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Conferir frequência dos profissionais;
- Emitir relatórios de fiscalização;
- Atestar as notas fiscais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido:

- I – Por interesse da Administração Pública;
- II – Pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- III – Pela paralisação injustificada dos serviços;
- IV – Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados na execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 - Centro - Galinhos/RN - CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

Fica eleito o foro da Comarca de \_\_\_\_\_, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 - Centro - Galinhos/RN - CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

## ANEXO IV PLANO DE TRABALHO

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Órgão Contratante:** Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação

**Cooperativa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Responsável Legal:** \_\_\_\_\_

### 2. OBJETO

Prestação de serviços especializados na área educacional, mediante disponibilização de professores, auxiliares de sala, monitores escolares e nutricionistas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### 3. JUSTIFICATIVA

O presente plano de trabalho tem por finalidade organizar e disciplinar a execução dos serviços prestados pela cooperativa, garantindo eficiência, continuidade e qualidade no atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino.

### 4. OBJETIVOS

#### 4.1 Objetivo Geral

Garantir o pleno funcionamento das unidades escolares da rede municipal.

#### 4.2 Objetivos Específicos

- Garantir a continuidade das atividades pedagógicas;
- Suprir a carência de profissionais da educação;
- Assegurar acompanhamento aos alunos;
- Garantir assistência nutricional adequada na rede municipal de ensino.

### 5. METAS

META	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Garantir o funcionamento regular das atividades pedagógicas	Contínuo
02	Suprir déficit de professores nas unidades escolares	Contínuo
03	Garantir apoio aos alunos em sala de aula	Contínuo
04	Assegurar acompanhamento nutricional escolar	Contínuo

### 6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO
01	Seleção e disponibilização dos cooperados
02	Início da execução dos serviços
03	Supervisão das atividades
04	Monitoramento e avaliação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 - Centro - Galinhos/RN - CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

## 7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados mediante disponibilização de cooperados devidamente capacitados, observando:

- Escalas definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Controle de frequência;
- Supervisão contínua;
- Atendimento às demandas das unidades escolares.

## 8. RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Professor Educação Especial	10	(XX) SEMANAIS
Professor	23	(XX) SEMANAIS
Apoio de Sala	27	(XX) SEMANAIS
Monitor Escolar	03	(XX) SEMANAIS
Nutricionista	01	(XX) SEMANAIS

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Contratação da cooperativa	X					
Disponibilização dos profissionais	X	X	X	X	X	X
Execução das atividades pedagógicas	X	X	X	X	X	X
Apoio em sala de aula	X	X	X	X	X	X
Monitoramento escolar	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento nutricional	X	X	X	X	X	X
Fiscalização contratual	X	X	X	X	X	X
Relatórios mensais	X	X	X	X	X	X
Avaliação de desempenho		X		X		X

## 10. INDICADORES DE RESULTADO

- Percentual de escolas atendidas;
- Frequência dos cooperados;
- Regularidade dos serviços;
- Índice de satisfação da Secretaria.

## 11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento será realizado por fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 - Centro - Galinhos/RN - CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

- Relatórios mensais;
- Controle de frequência;
- Avaliação de desempenho;
- Visitas técnicas.

## **12. RESPONSABILIDADES**

### **Da Cooperativa**

- Disponibilizar os cooperados;
- Garantir a execução dos serviços;
- Cumprir obrigações legais.

### **Da Secretaria Municipal de Educação**

- Fiscalizar os serviços;
- Validar relatórios;
- Efetuar pagamentos.

## **13. VIGÊNCIA**

O presente plano de trabalho terá vigência correspondente ao prazo contratual.

---

Representante da Cooperativa

---

Secretário(a) Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

## ANEXO V

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DISPENSA EMERGENCIAL Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

#### OBJETO

Contratação emergencial de cooperativa especializada para disponibilização de professores, auxiliares de sala, monitores escolares e nutricionistas, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais da educação municipal.

#### 1. CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Levantamento das necessidades das unidades escolares	Secretaria Municipal de Educação	01 a 02 dias
02	Formalização da contratação emergencial	Setor de Contratação	01 a 03 dias
03	Assinatura do contrato administrativo	Município e Cooperativa	01 dia
04	Convocação e apresentação dos profissionais	Cooperativa	Até 03 dias
05	Distribuição dos profissionais nas unidades escolares	Secretaria Municipal de Educação	Até 02 dias
06	Início das atividades pedagógicas	Profissionais disponibilizados	Imediato
07	Acompanhamento e supervisão dos serviços	Fiscal do Contrato	Contínuo
08	Controle de frequência dos profissionais	Direção Escolar	Diário
09	Emissão de relatórios mensais	Cooperativa	Mensal
10	Avaliação da execução contratual	Secretaria Municipal de Educação	Mensal

#### 2. CRONOGRAMA OPERACIONAL DOS SERVIÇOS

ATIVIDADE	FREQUÊNCIA	RESPONSÁVEL
Planejamento pedagógico	Semanal	Professores
Regência de aulas	Diário	Professores
Apoio em sala de aula	Diário	Auxiliares de Sala
Acompanhamento disciplinar	Diário	Monitores Escolares
Supervisão da alimentação escolar	Semanal	Nutricionistas
Elaboração de cardápios	Mensal	Nutricionistas
Fiscalização contratual	Contínua	Fiscal do Contrato
Controle de frequência	Diário	Gestão Escolar
Relatórios de execução	Mensal	Cooperativa

#### 3. CRONOGRAMA MENSAL DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
------------	-------	-------	-------	-------	-------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 - Centro - Galinhos/RN - CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

<b>Contratação da cooperativa</b>	X					
<b>Disponibilização dos profissionais</b>	X	X	X	X	X	X
<b>Execução das atividades pedagógicas</b>	X	X	X	X	X	X
<b>Apoio aos alunos</b>	X	X	X	X	X	X
<b>Monitoramento escolar</b>	X	X	X	X	X	X
<b>Supervisão nutricional</b>	X	X	X	X	X	X
<b>Fiscalização contratual</b>	X	X	X	X	X	X
<b>Relatórios mensais</b>	X	X	X	X	X	X
<b>Avaliação dos serviços</b>		X		X		X

#### 4. METAS DE EXECUÇÃO

<b>META</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>RESULTADO ESPERADO</b>
<b>Garantir continuidade das aulas</b>	Percentual de turmas atendidas	100%
<b>Suprir déficit de profissionais</b>	Quantidade de profissionais disponibilizados	100%
<b>Garantir apoio pedagógico</b>	Frequência dos auxiliares de sala	100%
<b>Assegurar monitoramento escolar</b>	Cobertura dos monitores	100%
<b>Garantir acompanhamento nutricional</b>	Atendimento das unidades escolares	100%

#### 5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante:

- Controle diário de frequência;
- Relatórios mensais;
- Fiscalização in loco;
- Avaliação de desempenho dos profissionais;
- Conferência da execução contratual.

#### 6. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução contratual pretende-se:

- Garantir continuidade do calendário escolar;
- Evitar interrupção das atividades pedagógicas;
- Assegurar apoio aos alunos;
- Garantir qualidade da alimentação escolar;
- Manter funcionamento regular das unidades escolares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 - Centro - Galinhos/RN - CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

Galinhos/RN 21 de maio de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Giselle Idalino Moreira  
Responsável pela Demanda  
Secretário(a) Municipal de Educação